



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ofício N.

LEI Nº 157

Sumula: Autorisa o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de serviços com o escritório dos Municípios Paranaense Ltda.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar contrato de locação de serviços com o escritório dos Municípios Paranaense Ltda, de Curitiba, nos termos e clausulas da minuta anexa, e qual, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para atendimentos oriundos dos compromissos da presente Lei, fica um credito de R\$ 129.472,00 (cento e vinte nove mil e quatrocentos e setenta e dois cruzeiros).

§ Unico. A cobertura do presente credito será feita com parte da dotação 12 consignação 8-82-4A.

Art. 3º A vigencia do contrato referido no art. 1º será a partir de 1º de Maio de 1963.

§ 1º Enquanto vigorar o contrato ora autorizado, será consignada dotação especifica na proposta Orçamentaria.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, aos 30 de Abril de 1963

Frederico Berger

Prefeito Municipal